e fazendo cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Confins, 12 de agosto de 1977.

Ass. José Domingos Brandão

Ass. [illegible]

Lei nº 151 de 26 de agosto de 1977. Outorga força administrativa para o vice-prefeito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Confins do Minas, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal de Confins do Minas, autorizado a admitir para tarefas administrativas do Município, o Vice-Prefeito do Município, para servir na Administração que julgar conveniente e com a verba de representação, nos termos do Art. 76, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 3, de 29 de dezembro de 1972.

Artigo 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de

Bonfinópolis de Minas.
28 de agosto de 1977.
Ass. José Henrique Guimarães
Ass.

Lei nº 152 de 26 de agosto de 1977. Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º

O quadro Geral de funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1978, e os respectivos vencimentos anuais, para o ano os seguintes:

01- GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

01- Auxiliar da Secretaria da Câmara 12.000,00

02- GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

01- Secretário 36.000,00
01- Secretário Auxiliar 36.000,00
01- Soc da Junta do Serviço Militar 24.000,00
01- Chefe do D.M.C 24.000,00
01- Auxiliar Contábil 24.000,00
01- Auxiliar da SIAT 19.200,00
01- Jardineiro 18.000,00
01- Almoxarife 18.000,00

03- SERVIÇO DA FAZENDA

01- Chefe do Serviço da Fazenda 36.000,00